



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 064/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 30 AGO 2022

Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Ana Sapori.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e implantada a "Escola Municipal Ana Sapori", para atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º A escola funcionará em imóvel locado pela Prefeitura Municipal, localizado na Rua Quarenta e Quatro, nº 31, Bairro Florença, neste Município.

Art. 3º A Escola Municipal Ana Sapori, será mantida por recursos previstos no Orçamento Municipal, de vigência em cada exercício fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB nº 39.457



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM N.º 070/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 064/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA SAPORI"**.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade criar e implementar a Escola Municipal, denominada "Escola Municipal Ana Sapori", para atendimento da Educação Infantil, da unidade escolar que atualmente funciona como um anexo da Escola Municipal Professora Ieda de Melo e Oliveira.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -, estabelece no inciso V, do art. 11, que é incumbência dos municípios o atendimento da Educação Infantil em creches e pré-escolas, com prioridade do ensino fundamental.

Para oficializar a criação e funcionamento de unidade escolar, é necessário criá-la, mediante lei própria de sua fundação, para fins de inclusão no Censo Escolar Nacional, bem como para a vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais e demais trâmites exigidos em legislação específica.

A escolha do nome da Escola, trata-se de homenagem à memória da Sra. Ana Sapori, popularmente conhecida como Dona Anita, nascida em 01 de julho de 1919, que cresceu e viveu sua vida inteira neste Município, constituindo família e construindo laços afetivos e religiosos com os munícipes, promovendo inúmeras obras sociais, deixando assim, diversos ensinamentos e virtudes.

A Sra. Ana, faleceu em 31 de agosto de 2018, bastante lúcida, deixando uma belíssima história de dedicação e acolhimento aos moradores deste Município, além de inúmeros amigos, sendo lembrada pelos exemplos de religiosidade.

Cumprimenta-se ressaltar que a criação da Escola Municipal Ana Sapori não acarretará impacto orçamentário-financeiro, considerando que é a transformação do Anexo da Escola Municipal Professora Ieda de Melo e Oliveira.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto. Certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Marcelo Ponssegua Siqueira
Procurador Geral do Município
OAB/RN 33.457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 30/08/2022 11:34 - 00000000550